



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATOrd 0104500-74.2009.5.17.0141
RECLAMANTE: ADELSON DAVID BARCELLOS E OUTROS (2)
RECLAMADO: UPI AUTO MECANICA LTDA - EPP E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo Dr. MAURICIO CORTES NEVES LEAL da Vara do Trabalho de Colatina/ES, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, Sr. Sued Peter Bastos Dyna levará a público leilão para venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições :

O leilão ocorrerá na modalidade eletrônica de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 02 de setembro de 2025 a partir das 15h00min e permanecerá ativo para captação de lances até o dia 22 de setembro de 2025 às 15h00min data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem:

16,66% do imóvel de matrícula nº 50.274, que é composto de um ponto comercial com dois apartamentos, um terraço acima, um galpão, e uma casa com terraço nos fundos. Nua-propriedade, assegurada, em caso de alienação, a manutenção do usufruto vitalício em favor de Edilson Luiz Bragatto e sua esposa Marlene das Candeias Bragato - acórdão de ID 78647ec.

Valor da avaliação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Área total do imóvel de matrícula nº 50.274: 1.882,79m².

Localização: Rod. do Café Gether Lopes de Farias - Bairro Córrego do Ouro, confrontando-se 28,97 metros pela frente com Rod. do Café Gether Lopes de Farias, 26,79 metros de fundo com Iracema Chieppe Morelatto, 68,69 metros de um lado com Dário Pancieri Netto, 68,50 metros de outro lado com Locatelli Móveis S/A.

Valor da Execução: R\$ 547.158,18 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais, dezoito centavos) - atualizado até 16/06/2025.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:

- Autor: ADELSON DAVID BARCELLOS, CPF: 742.711.217-20;
- Advogado do(a) Autor(a): EBER OSVALDO NUNO RIBEIRO, CPF: 027.650.417-84;
- Réu:UPI AUTO MECANICA LTDA - EPP, CNPJ: 39.638.374/0001-72; LUIZ CARLOS ALVES, CPF: 450.572.657-68; ROBSON TREVIZANI, CPF: 978.083.697-72;
- Advogado do(a) Reclamado(a): SIMONE ELENA SOARES, OAB: 7990
OSMAR JOSE SAQUETTO, OAB: 4894;

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, este edital servirá como intimação, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, FABRICIO PEREIRA COSTA, digitei.

COLATINA/ES, 16 de junho de 2025.

MAURICIO CORTES NEVES LEAL
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO CORTES NEVES LEAL, em 16/06/2025, às 19:15:48 - 917826c
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25061614354880300000039619114?instancia=1>
Número do processo: 0104500-74.2009.5.17.0141
Número do documento: 25061614354880300000039619114